

## **LEI n° 739**

Autoriza assinatura de Convênio.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Ouro Fino, autorizado a assinar Convênio com a CNAE (Conselho Nacional de Alimentação Escolar), para o fim especial de receber e distribuir à todas escolas primárias sediadas no município, a Merenda Escolar bem como, atender às comunas vizinhas, conforme as instruções emanadas pela Autarquia.

Art. 2º - Para o fim de atender as despesas de instalação do CNAE, decorrente do Convênio autorizado no art. 1º, foi consignada verba no Orçamento para 1972 – Dotação: 3140.61, podendo, se necessário, o Executivo suplementar-la até a importância de Cr\$4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, a partir de 1º de Janeiro de 1972.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 24 de novembro de 1971.

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda  
Prefeito Municipal